

**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

**ATO Nº 19/2025**

Retifica o Ato nº 10/2025 e concede aposentadoria à servidora Sandra Maria Sousa Costa Firmino, com a devida fundamentação legal, incluindo a data de início do benefício.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE/CE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV**, ambos no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora Sandra Maria Sousa Costa Firmino, ocorrido em 08 de janeiro de 2020, conforme comprovação documental constante nos autos;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 09257/2023, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, referente à análise do Ato de Aposentadoria por Invalidez constante no Processo nº 00805/2019-1, que resultou na negação do registro do referido ato por meio da Resolução nº 1901/2024;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 08423/2025, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, nos autos do Processo nº 22327/2025-4, que indica a necessidade de emissão de novo ato de aposentadoria, com a devida fundamentação legal que amparou o benefício pretendido e a data de início do benefício;

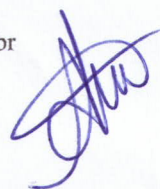
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria aos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, em estrita observância à Constituição Federal de 1988 e à legislação previdenciária aplicável;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º RETIFICA**, para todos os fins legais, o **Ato nº 10/2025**, que concedeu aposentadoria à servidora Sandra Maria Sousa Costa Firmino, inscrita no CPF sob o nº XXX.231.963-XX, ocupante do cargo de Professora PEB II, Referência 10, com carga horária de 200 (duzentas) horas, matrícula nº 177, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Acarape, para incluir a fundamentação legal que amparou a concessão e a data de início do benefício.

**Art. 2º FICA CONCEDIDA**, em caráter *post mortem*, a Aposentadoria por Invalidez, com **proventos integrais**, à servidora **SANDRA MARIA SOUSA COSTA FIRMINO**, Professora PEB II, Referência 10, matrícula nº 177, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 70/2012, bem como em conformidade com o art. 27, §§1º e 11, da Lei Municipal nº 456/2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acarape, e com o art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre as doenças graves, contagiosas ou incuráveis.

**Parágrafo único.** Fixa-se como data de início do benefício a data indicada no laudo médico, qual seja, **20 de junho de 2018**.





**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

**Art. 3º** Os proventos do benefício ficam estabelecidos **no valor de R\$ 2.953,12 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**, conforme cálculo baseado na remuneração do cargo efetivo, detalhado a seguir:

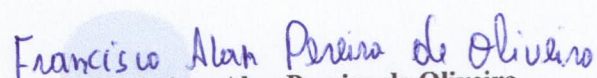
| DESCRIÇÃO                     | VALOR (R\$)  |
|-------------------------------|--------------|
| Vencimento Base.....          | R\$ 2.953,12 |
| Valor Total do Benefício..... | R\$ 2.953,12 |

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data **20 de junho de 2018**.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 17 de novembro de 2025.



**Francisco Edilberto Beserra Barroso**  
Prefeito Municipal de Acarape



**Francisco Alan Pereira de Oliveira**  
Presidente ACARAPEPREV

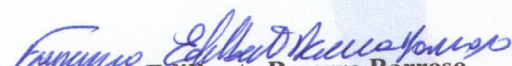
**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

---

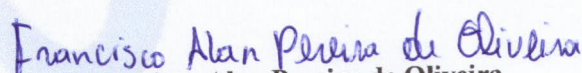
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o ATO N° 19/2025, que retifica o Ato n° 10/2025 e concede aposentadoria à servidora **Sandra Maria Sousa Costa Firmino** com a devida fundamentação legal, incluindo a data de início do benefício, foi devidamente publicado mediante fixação em locais de amplo acesso público na Prefeitura Municipal de Acarape/CE e na sede do Instituto de Previdência do Município de Acarape/CE, bem como disponibilizado no sítio eletrônico institucional: <https://ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 18 de novembro de 2025.



**Francisco Edilberto Beserra Barroso**  
Prefeito Municipal de Acarape



**Francisco Alan Pereira de Oliveira**  
Presidente ACARAPEPREV